



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 7 da Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
 - a) produtos reciclados e recicláveis;
 - b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Neste íterim, são apresentados o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR) e os critérios de sustentabilidade do objeto a contratar.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO A CONTRATAR

As Especificações Técnicas desta contratação pública apresentam diversos critérios técnicos que possibilitam a execução contratual atentando aos critérios de sustentabilidade.

Dentre estes critérios destacam-se:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, na conservação e na operação;
- Possibilidade de emprego de meios materiais;
- Facilidades na execução, na conservação e na operação;
- Normas técnicas, de saúde e segurança no trabalho
- Impacto ambiental; e
- Especificações técnicas de serviços e materiais.

Contudo, no Brasil existem muitas práticas de sustentabilidade que possibilitam uma maior competitividade entre as empresas, preservação do meio ambiente, assim como também para a diminuição dos custos da construção e traz economia para o usuário final das edificações, a médio e longo prazo.

Quais critérios de sustentabilidade aplicar nas suas obras

Os critérios de sustentabilidade na construção civil não podem mais ser ignorados, pelos empreendedores do setor. Precisam ser conhecidos por todos que atuam nessa área.

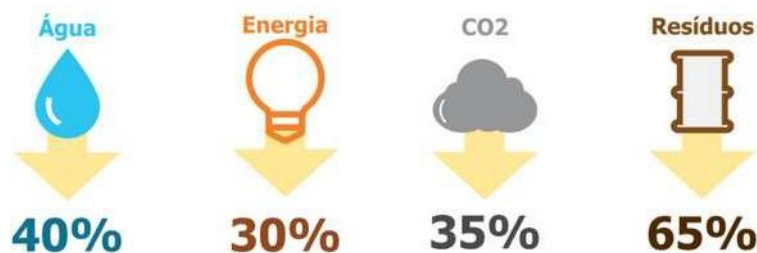
Afinal a demanda por edificações sustentáveis é cada vez maior no mercado brasileiro e mundial. Vista apenas como um apelo comercial, até alguns anos, a sustentabilidade hoje é, sem dúvida alguma, um tremendo diferencial competitivo. O governo federal, por exemplo, desde 2010 adota exigências dessa natureza nas licitações das suas obras.

Além disso, para se tornarem sustentáveis, as construtoras e incorporadoras são obrigadas a repensar a eficiência dos seus empreendimentos. Dessa forma, conquistam novos patamares de produtividade e avançam na qualidade final dos produtos que colocam à venda. Com os aplausos do consumidor.

Muitas empresas brasileiras já escolheram esse caminho. Tanto que o Brasil ocupa o 4º lugar no ranking mundial de obras sustentáveis, à frente de países desenvolvidos, como a Alemanha. Alguns critérios de sustentabilidade são mais praticados. A seguir, tem-se alguns mais usuais.

Sustentabilidade contra o desperdício e o retrabalho

Nesse novo cenário econômico é essencial para o empreendedor da área considerar a sustentabilidade como uma ação estratégica. Ela tem impactos não só na redução de resíduos no canteiro de obras, mas também na eliminação de retrabalhos e práticas que trazem má qualidade ao produto final. Desta forma, a média de reduções com projetos desse tipo no país é a seguinte:



Isto significa que a sustentabilidade é uma ferramenta não só para a preservação do meio ambiente, mas também para a diminuição dos custos da construção. Ainda aumenta a competitividade das empresas e traz economia para o usuário final das edificações, a médio e longo prazo.

Menos impactos e custos operacionais

Ao implementar conceitos de sustentabilidade, com novas tecnologias, as construtoras e incorporadoras conseguem reduzir o impacto dos seus projetos no meio ambiente. Também diminuem o custo operacional das edificações, com a redução do consumo de energia, água e serviços de manutenção, entre outros fatores.

Deve-se ficar atento, inclusive, a uma série de benefícios fiscais que visam incentivar construções que adotam práticas sustentáveis. É o caso do IPTU Verde, por exemplo, adotado por algumas Prefeituras. Ele pode trazer um desconto de 5% a 20% para novas construções ou reformas que implementem soluções sustentáveis.

Critérios de sustentabilidade das certificações

Estes critérios baseiam-se na eficiência, redução, controle, desempenho e consumo dos seguintes serviços ou insumos:

- Qualidade Urbana;
- Projeto e Conforto;
- Eficiência Energética;
- Conservação de Recursos Materiais;
- Gestão da Água;
- Práticas Sociais;
- Eco-construção: relação do edifício com o seu entorno, escolha integrada de produtos, sistemas e processos construtivos e canteiro de obras com baixo impacto ambiental;
- Eco-gestão: gestão da energia, da água, dos resíduos de uso e operação do edifício e manutenção e permanência do desempenho ambiental;
- Conforto: conforto higrotérmico, acústico, visual e olfativo;
- Saúde: qualidade sanitária dos ambientes, do ar e da água;
- Eficiência de uso de água;
- Eficiência energética;
- Materiais e recursos;
- Qualidade ambiental interna; e
- Inovação e processo.

Os critérios de sustentabilidade mais decisivos para que uma obra seja considerada sustentável, ou os principais certificados de sustentabilidade adotados no Brasil, que são os selos LEED, AQUA, PROCEL EDIFICA e o SELO CASA AZUL da Caixa Econômica Federal.

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Equipe de Planejamento:

2T QOCON CIV PHILIPPE COSTA DE ARAUJO (7435320)

Presidente – GAP-DF

2T QOCON ELT WILMON SEBASTIÃO DIAS MARQUES (7435746)

Membro – GAP-DF

2T QOEA SVE CLITO DOS SANTOS SANTANA (3372790)

Membro - GAP-DF

SO QSS SEL FRANCISCO ANTONIO COSTA LIMA JUNIOR (3649997)

Membro - GAP-DF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo VI do TR - Critérios de Sustentabilidade
Data/Hora de Criação:	03/09/2024 19:21:05
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	50e6a4083f6dc485a58605740d0604d3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WESLEY DONIZETI SEVERINO RODRIGUES no dia 03/09/2024 às 17:02:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WILMON SEBASTIÃO DIAS MARQUES JUNIOR no dia 03/09/2024 às 17:03:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PHILIPPE COSTA DE ARAUJO no dia 04/09/2024 às 10:24:33 no horário oficial de Brasília.